

ADM – 202 – 22/06/2026

BOLETIM

041/2026

Créditos de PIS e Cofins serão preservados na transição para a CBS

A Receita Federal divulgou orientações sobre o tratamento dos créditos de PIS e Cofins durante a transição para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), tributo instituído pela Lei Complementar nº 214/2025 no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo.

Segundo os esclarecimentos prestados pelo Fisco, os créditos regularmente constituídos e ainda não utilizados até a extinção das contribuições permanecerão válidos e poderão ser aproveitados pelos contribuintes após o início da CBS, previsto para janeiro de 2027.

Nos termos do artigo 378 da Lei Complementar nº 214/2025, os saldos credores poderão ser utilizados para compensação com débitos da CBS, compensação com outros tributos federais administrados pela Receita Federal ou ressarcimento em dinheiro.

A operacionalização ocorrerá por meio do PER/DCOMP Web, que contará com funcionalidades específicas para a transição. Conforme informado pela Receita Federal, os saldos constantes da EFD-Contribuições referente a dezembro de 2026 serão recuperados automaticamente pelo sistema para fins de compensação ou ressarcimento.

Como parte das medidas preparatórias para a implementação da CBS, a Receita Federal também informou que vem realizando o cruzamento de informações relacionadas aos créditos de PIS e Cofins declarados pelos contribuintes, tendo identificado divergências em parte dos saldos informados.

Nesse contexto, os recentes esclarecimentos reforçam a intenção da Administração Tributária de assegurar a continuidade do aproveitamento dos créditos acumulados no regime atual, ao mesmo tempo em que evidenciam a importância da consistência das informações escrituradas para a adequada migração dos saldos credores ao novo sistema tributário.

Fonte: Ministério da Fazenda. Acessível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2026/junho/receita-federal-esclarece-as-regras-para-uso-de-creditos-de-pis-cofins-na-transicao-para-a-cbs>

Piracicaba, 17 de junho de 2026.

INGRID GABRIELI GOMES LEITE

OAB/SP 510.010

NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO